

## EMENDA 01

Fica alterado o art. 13, do PLCE nº 1433/17, com a exclusão do inciso III e consequente renumeração dos incisos, bem como alteração do Inciso I do artigo 17, com a exclusão do inciso III do texto, que passa a ter a seguinte redação.

**“ Art. 13.....**

- I – a Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social (Smacis);**
- II – a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos (SMDH).**
- III – A Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego (SMTE);**
- IV – a Secretaria Municipal da Juventude (SMJ);**
- V – a Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC);**
- VI – a Secretaria Municipal de Turismo (SMTur);**
- VII – a Secretaria Municipal de Urbanismo (Smurb);**
- VIII – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Smam);**
- IX – a Secretaria Especial dos Direitos Animais ()SEDA);**
- X – a Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV);**
- XI – a Secretaria Municipal de Transporte (SMT);**
- XII – a Secretaria Municipal de Administração (SMA);**
- XIII – a Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO);**
- XIV – a Secretaria Municipal de Gestão (SMGes); e**
- XV – a Secretaria Municipal de Governança Local (SMGL).**

**Art. 17.....**

- I – às competências da SMDS, criada nos termos dos arts. 3º, inc. I, e 4º, inc. I, da Lei Complementar nº 810, de 2017, as competências anteriormente atribuídas às Secretarias Municipais extintas pelos incs. I, II IV e V do art. 13 desta Lei Complementar. ”**

### JUSTIFICATIVA

O esporte é uma importante arma social para melhorar o desenvolvimento da nação, visando aproximar os povos e fazer com que estes exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possa obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer.

O incentivo e a prática regular do esporte, além de uma vida mais saudável, proporciona ao praticante, uma forte inclusão social, pois inclui um ciclo de amizades e diversão. Importante ressaltar que uma criança que pratica esportes relaciona-se melhor com a sociedade, tem um rendimento melhor na escola, uma vez que tem melhor disposição para estudar e maior facilidade para relacionar-se com pessoas do ambiente escolar e, conseqüentemente se afastam do mundo do crime e das drogas. O somatório destas características proporciona a formação de um cidadão mais consciente de seus direitos e deveres.

Portanto, a importância do esporte é reconhecida universalmente e sua prática raramente deixa de beneficiar o seu praticante, seja criança, jovem, adulto ou idoso, com uma boa saúde física e mental.

Assim, em que pese entender as medidas propostas, bem como estar consciente da preocupante situação financeira do município, não posso concordar com a extinção da Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer (SME), em vista de sua importância no cenário da cidade. Para tanto, espero o apoio dos nobres Pares na aprovação da Emenda proposta.



**VEREADOR CASSIÁ CARPES**